



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 14/82)

LEI N.º 766 ,

de ..... de ..... de 19.....

Súmula: **Reajusta os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal ..... a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores municipais, inclusive os do Poder Legislativo, na ordem e valores especificados nos parágrafos seguintes.**

§ 1º -O reajuste de que trata o artigo supra, será para todos os níveis das diversas categorias funcionais, incluindo-se os cargos de Magistério e os de Comissão, cujo valor atingirá 80% (oitenta por cento).

§ 2º -A percentagem estabelecida no parágrafo acima, será atribuída aos servidores em duas etapas, 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de novembro do corrente ano e 40% (quarenta por cento) a contar de 1º de janeiro de 1983, aplicados cumulativamente.

**ARTIGO 2º -Os demais servidores atingidos pelo Decreto Presidencial nº 87.743, de 29 de outubro do presente exercício, publicado no Diário Oficial da União, editado em 1º de novembro de 1982, e outros que escapam a ação do mencionado Decreto, terão direito à diferença percentual estabelecida no parágrafo 1º do artigo 1º, a partir de 1º de maio do próximo ano, quando da fixação dos novos índices salariais.**

**ARTIGO 3º -Nos cálculos de valores para aplicação desta Lei as frações de centavos serão transformadas em cruzeiros.**

**ARTIGO 4º -Para atender as despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente e os inseridos na Lei de Meios do próximo exercício financeiro.**

(Continua)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação do Projeto de Lei Nº 14/82)

ARTIGO 5º -Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o acréscimo automático, da diferença percentual que se verificar à época da concessão do novo salário mínimo.

ARTIGO 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 30 de março de 1982.

*Manoel dos Santos*  
Bel. Sebastião Manoel dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL